

LEI Nº 47/90

"Súmula - Cria a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-Rondônia".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO; FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 2º A Bandeira terá forma retangular com comprimento de  $1/2$  a mais do que a altura, dividida por três faixas simétricas no sentido longitudinal, sendo a superior de cor azul marinho, a intermediária, cor amarela e a inferior de cor verde-mata contendo ao centro um losângulo de cor branca com altura de  $3/4$  da altura da Bandeira, sendo sua largura  $1/2$  de sua altura encimado por dois galhardetes, ficando um no topo e o outro na base possuindo os mesmos o comprimento igual, à largura do losângulo com pontas redobradas por baixo na proporção da metade de seu comprimento e a largura de  $1/8$  de seu comprimento e distancia-se do centro para cima e para baixo  $1/3$  da altura do losângulo. O galhardete superior terá a inscrição Nova Brasilândia D'Oeste e o inferior, 19 de junho de 1987. Conterá ainda à Bandeira ao centro uma estrela de 5 pontas com raios de  $2/8$  da largura do losângulo, ladeada por dois ramos verdes em forma circular sendo o da direita uma palmeira e da esquerda um ramo de café com frutos vermelhos, superposto o pecíolo da palmeira ao do café.

Art. 3º As cores e adereços representam:

I O Azul representa o céu, o amarelo as riquezas, o verde as matas e o branco a paz.

II O losângulo e a Estrela representam a in

tegração do Município com a União e ao Estado de Rondônia.

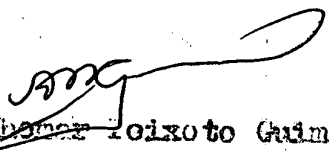
III O ramo do café representa a vocação agrícola do Município e a palma a Vitória.

IV As inscrições nos galhardetes lembram a data de emancipação política do Município.

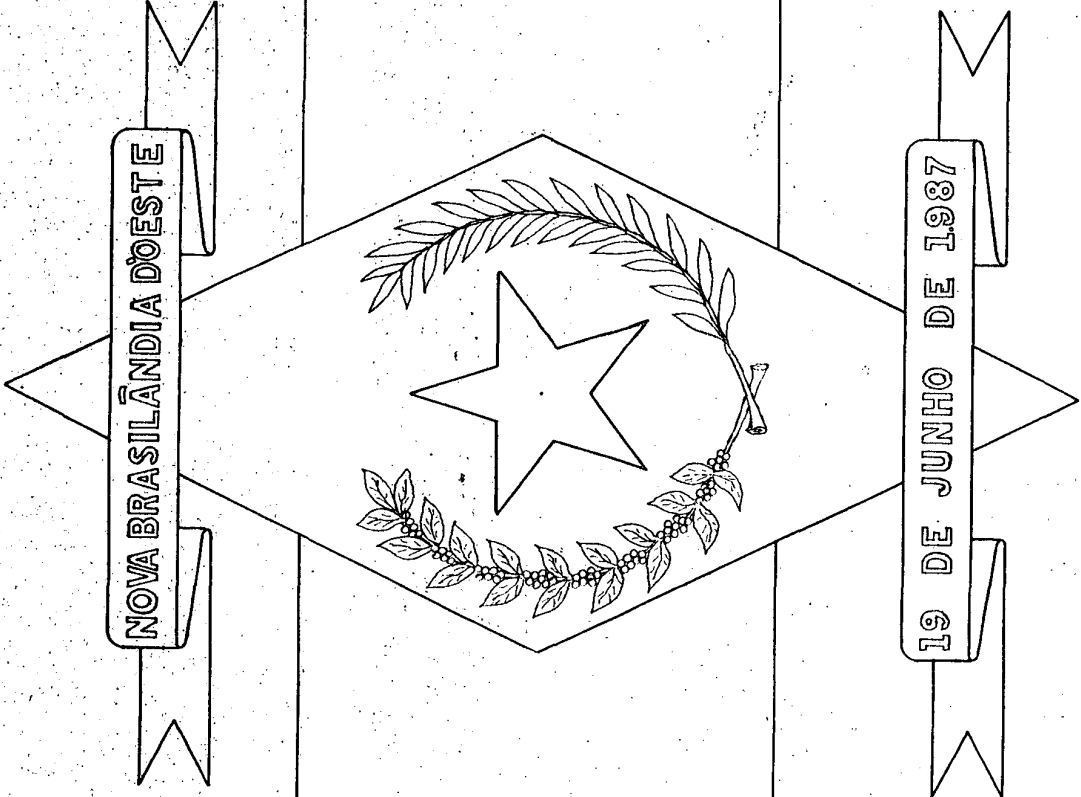
Art. 4º A Bandeira de Nova Brasilândia D'Oeste aprovada por esta Lei tem como projeto básico o apresentado Jairo Franco de Lima declarado vencedor do concurso aberto à população no ano de 1989.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 19 de junho de 1990.

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de junho de 1990

  
Ademar Coixoto Guimaraes  
Prefeito Municipal

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE



19 DE JUNHO DE 1987

# Nova Brasilândia D'Oeste

## Histórico

A Povoação de Nova Brasilândia surgiu à medida que as frentes migratórias avançaram através da linha 25 do Projeto Integrado de Colonização Rolim de Moura, a partir da BR-364 em Pimenta Bueno. O núcleo urbano foi construído no cruzamento da linha 25 com a linha 126 do referido projeto. Seu nome é uma homenagem a Brasília, a capital interiorizada, da mesma forma que Nova Brasilândia, cidade interiorizada, na Chapada do Parecis.

O projeto de emancipação tramitou na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia com o nome de Nova Brasilândia, todavia, a existência de outro município com esse mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, impedia o uso do topônimo igual, por isso foi acrescentada a expressão "D'Oeste".

O município foi criado com nome de Nova Brasilândia D'Oeste, através da Lei nº 157, de 19 de junho de 1987, assinada pelo Governador Jerônimo Garcia de Santana, com área desmembrada do Município de Presidente Médici.

Gentílico: nova-brasilandiense-d' oeste.